

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PORTARIA Nº 2469/GP/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, MOACIR RIBEIRO DE LIMA, do cargo em comissão de Assessor de Serviço I, símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 2470/GP/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, JONAS MARCILIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviço I, símbolo CC-10, na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 2471/GP/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, MAYCON SILVA DE LIMA, do cargo em comissão de Assessor de Serviço II, símbolo CC-11, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 2472/GP/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, REINALDO SANT'ANA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviço II, símbolo CC-11, na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

Despacho do Prefeito (Processo nº 52/000068/2017). HOMOLOGO a presente LICITAÇÃO na modalidade Concorrência Pública, nº 010/2017, adjudicando seu objeto a Construção do Projeto Proinfância - tipo 1 - Rua Joinville - Bairro Outeiro - Belford Roxo/RJ à empresa: CONE SUL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, no valor de R\$ 2.137.810,79 (Dois milhões, cento e trinta e sete mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos), conforme Ata de julgamento/Mapa de lances e Ata de adjudicação/Mapa de Adjudicação da Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Serviços às fls. 1258 a 1262 e ainda, pareceres da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 559 a 560 e da Controladoria Geral do Município às fls. 1279 a 1285. Em 18 de outubro de 2017.

Despacho do Prefeito (Processo nº 52/000065/2017). HOMOLOGO a presente LICITAÇÃO na modalidade Concorrência Pública, nº 0009/2017, cujo o objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA DE ITAIPÚ, SITUADA A RUA DA SOCIEDADE, S/Nº, ITAIPÚ - BELFORD ROXO/RJ, adjudicando seu objeto à empresa: URBANIZADORA AGAELLES EIRELI - EPP, no valor de R\$ 710.868,85 (Setecentos e dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme Ata de julgamento/Mapa de lances e Ata de adjudicação/Mapa de Adjudicação da Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Serviços às fls. 720 a 724 e ainda, pareceres da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 229 a 230 e da Controladoria Geral do Município às fls. 734 a 738. Em 18 de outubro de 2017.

TERMO ADITIVO Nº .001

PROCESSO: 07/000009/2011.

CONTRATO: 020/SEMED/2014.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

LOCADOR, MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor do aluguel mensal, passando a vigorar a importância de R\$ 12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais),

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado através do termo nº 001/2017 pelo período de 30 (trinta) meses a contar de 10/08/2017 a 09/08/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original não alteradas, suprimidas ou acrescentadas pelos demais termos aditivos.

DATA: 10 de agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO: 07/00114/2009.

CONTRATO: 038/SEMED/2017.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

LOCADOR, Sr. SÉRGIO VASCONCELLOS SANTANA.

DO OBJETO: O imóvel objeto do presente contrato é o situado na Rua Retiro Feliz, Lote 10, Quadra 04 - Bairro Parque Aída, visando à instalação da Escola Municipal Malvino José de Miranda **DA PRORROGAÇÃO:**

DO PRAZO: O prazo da presente locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura.

DO VALOR: R\$ 4.830,23 (quatro mil oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos) mensais.

Programa de trabalho: 07.01.12.361.017.2.040.000

Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: 015 - FUNDEB

DATA: 10 de outubro de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS - SEMCOS

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/00007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

PUBLICADO: Dia 12 de outubro de 2017 no Jornal Hora - H, Atos Oficiais Pagina 11.

Assim, onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO;

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO.

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturação da rede de dados, incluindo fornecimento e instalação de materiais e mão de obra, que comportará as Secretarias de Saúde e Educação e reestruturação da rede de dados do Hospital Municipal do Joca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I do edital;

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturação da rede de dados dos Cinco andares do Prédio novo incluindo Terraço e Térreo, todos com tecnologia de Chegada Gigabit 10/100/1000, incluindo fornecimento e instalação de materiais e mão de obra, que comportará as secretarias de Saúde e Educação e reestruturação da rede de dados do Hospital Municipal, Unidade Mista do Lote XV, Upa do Bom Pastor, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO V do edital.

Onde se lê:

DATA, HORA E LOCAL: Dia 25 de outubro de 2017 às 10:00h, na sala Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada na Av. Floripes Rocha, 378, 4º Andar, Centro, Belford Roxo/RJ;

Leia-se:

DATA, HORA E LOCAL: Dia 31 de outubro de 2017 às 10:00h, na sala Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada na Av. Floripes Rocha, 378, 4º Andar, Centro, Belford Roxo/RJ.
Telefone: (21) 2103-6870.

João Batista da Costa
Pregoeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DEPARTAMENTO DE ENSINODIVISÃO CENTRAL DE MATRÍCULA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2.

PORTARIA Nº 047 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 - SEMED

“Estabelece planejamento, normas e procedimentos da MATRÍCULA 2018, na modalidade EDUCAÇÃO INFANTIL, por meio da pré-matrícula via formulário de Cadastro Único para a efetivação de matrícula de ingresso e a permanência nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e nas instituições conveniadas de Belford Roxo/RJ.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Belford Roxo/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A **Constituição Federal Brasileira de 1988**, que estabelece em seu Artigo 211, que os Estados e Municípios devem definir as formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;
- A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** nº 9394/96 que, em seu Artigo 11, em especial, os incisos que definem: “Os Municípios incumbir-se-ão de: I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados” e III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- A necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Belford Roxo/RJ, de acordo com o Artigo 3, inciso I - “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”; da **Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**;
- O Artigo 4º, Inciso II, do **Plano Municipal de Educação (PME)**, aprovado pela **Lei Municipal nº 1529/2015**, que apresenta como diretriz a universalização do atendimento escolar;
- A necessidade de se efetuar um planejamento conjunto e antecipado, para atendimento eficaz de toda a demanda escolar da **Educação Infantil I (Creche)**: crianças de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, **Educação Infantil II (Pré-Escola)**: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos.

RESOLVE:

DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º - Estabelecer procedimentos para a realização de pré-matrícula via Formulário de **Cadastro Único** e da efetivação dos estudantes contemplados para o ano escolar de 2018, na primeira etapa da Educação Básica (EDUCAÇÃO INFANTIL).

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 2º - A **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** tem a responsabilidade de planejar, definir e organizar o ingresso de estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino de Belford Roxo/RJ, garantindo sua permanência, de acordo com as normas e procedimentos deste documento e demais legislações vigentes.

Art. 3º - O **Departamento de Ensino (DE) da estrutura da SEMED-BR** é o responsável pela organização e autorização de funcionamento de todas as turmas, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Belford Roxo/RJ.

Parágrafo Único - De acordo com a proposta do **Departamento de Ensino (DE)**, todas as Unidades Escolares irão apresentar o planejamento formulado para as turmas do ano letivo de 2018. O Departamento de Ensino, com base nesta apresentação e nas estratégias definidas pela SEMED, definirá a organização das turmas de Educação Infantil.

Art. 4º - A Divisão Central de Matrícula e a Divisão da Educação Infantil são responsáveis em informar, orientar e executar os encaminhamentos necessários ao bom andamento e acompanhamento da **Matrícula 2018** (Cadastro Único) da Rede Pública Municipal de Belford Roxo/RJ.

Parágrafo Único - A SEMED-BR, em portaria específica, indicará três (3) membros da **Comissão de Matrícula 2018** para os encaminhamentos e deliberações pertinentes ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, MODALIDADES E QUADRO DE VAGAS

Art. 5 - Os pais e/ou responsáveis legais deverão realizar a pré-matrícula (**ANEXO I**) no **Cadastro Único** em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Belford Roxo/RJ, assim como na Divisão Central de Matrícula (Sede da SEMED-BR), de acordo com o **calendário da Matrícula 2018**.

Parágrafo Único - Ao realizar a pré-matrícula no **Cadastro Único**, pais e/ou responsáveis legais preencherão todos os dados solicitados e farão **3 (três) opções de Unidades Escolares de sua preferência, conforme a localidade/bairro residente**.

Art. 6 - Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer à unidade escolar contemplada para a efetivação da matrícula durante o período apontado pelo calendário (**ANEXO II**).

Art. 7 - As pré-matrículas serão realizadas na etapa correspondente à faixa etária do estudante, observando o **quadro** a seguir:

Etapa		Faixa Etária
EDUCAÇÃO INFANTIL I (Creche)	El - 1 ano El - 2 anos El - 3 anos	1 a 3 anos (completos até 31 de março de 2018)
EDUCAÇÃO INFANTIL II (Pré-escola)	El - 4 anos El - 5 anos	4 e 5 anos (completos até 31 de março de 2018)

Art. 8 - As Unidades Escolares, após reunião pedagógica com o Departamento de Ensino e Central de Matrícula, informarão a projeção da totalidade de vagas disponíveis para o ano letivo 2018. Dessa forma, será estabelecido o quadro de vagas, cuja atualização será feita pelas Unidades Escolares, sempre que solicitado pela SEMED - Belford Roxo/RJ. (**ANEXO III - Planilha de Projeção de Matrícula para preenchimento inicial da Unidade Escolar**).

Parágrafo Único - Todas as atualizações gerais do quadro de vagas serão enviadas à **Divisão Central de Matrícula**, pelo e-mail: **centraldematricula2017@gmail.com**, observados os prazos determinados no calendário em anexo. A atualização do quadro de vagas no período estipulado impacta diretamente no bom andamento da **Matrícula 2018**.

Art. 9 - O período de pré-matrícula para o preenchimento de vagas na Educação Infantil 2018 será de **06 de novembro do ano de 2017 a 07 de dezembro do ano de 2017, via Formulário de Cadastro Único**.

Art. 10º - O ingresso na Educação Infantil obedecerá a seguinte faixa etária:

I - Educação Infantil I (Creche): crianças a partir de 1 (um) ano de idade a 03 (três) anos completos **até** 31 de março de 2018, como segue:

- El - 1: De 1 (um) ano completo a 1 (um) ano e onze meses.
- El - 2: De 2 (dois) anos completos a 2 (dois) anos e onze meses.
- El - 3: De 3 (três) anos completos a 3 (três) anos e onze meses.

II - Educação Infantil II (Pré-escola): crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos completos a completar 6 (seis) anos **após** 31 de março de 2018, como segue:

- El - 4: De 4 (quatro) anos completos a 4 (quatro) anos e onze meses.
- El - 5: De 5 (cinco) anos completos a 5 (cinco) anos e onze meses.

DA RENOVAÇÃO POR MIGRAÇÃO INTERNA (Alunos alocados)

Art. 11 - A Renovação por Migração Interna consiste em reorganizar em novas Unidades Escolares **apenas os estudantes já presentes** em nossa Rede Pública Municipal de Ensino e que, não poderão prosseguir seus estudos na unidade escolar inicial de entrada no Sistema Municipal de Ensino.

I - os estudantes oriundos da Educação Infantil I - 3 anos que serão encaminhados para as Unidades Escolares que atendem à Pré-escola da Rede Pública Municipal de Ensino de Belford Roxo/RJ (**ou seja, alunos que vão migrar da turma de 3 anos da creche para turma de 4 anos da pré-escola em outra unidade escolar**);

II - os estudantes oriundos da Educação Infantil II - 5 anos que serão encaminhados para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Belford Roxo/RJ (**ou seja, alunos que vão migrar da turma de 5 anos da pré-escola para turma de 1 ano do Ensino Fundamental em outra unidade escolar**);

Art. 12 - Todas as Unidades Escolares que realizarão migração interna deverão consultar previamente os pais e/ou responsáveis legais, através de **reunião de pais**, sobre a escolha da unidade escolar pretendida, para que seus filhos avancem os estudos.

Art. 13 - Os pais e/ou responsáveis legais deverão **comparecer à unidade escolar que acolherá** o estudante **a fim de efetivar sua renovação por migração interna**, apresentando a documentação necessária e observando o período apontado no calendário em anexo, **sob pena de perder a preferência da vaga**.

Art. 14 - **As Unidades Escolares de origem** deverão expedir relação dos alunos oriundos de Educação Infantil I (creches) e Educação Infantil II (pré-escolas) que serão migrados (encaminhados) para outra Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Belford Roxo/RJ. A listagem nominal (**ANEXO IV**) elaborada deverá ser feita em 03 (três) vias:

- a) **1ª Via - Escola de Origem.**
- b) **2ª Via - Escola de Destino.**
- c) **3ª Via - SEMED (Departamento de Ensino).**

Art. 15 - No sentido de documentar e registrar todo o processo de migração interna pelas partes envolvidas, as Unidades Escolares deverão expedir **documentos comprobatórios, seguindo os modelos do ANEXO V.**

Art. 16 - A Unidade Escolar de destino (recebedora) deverá confirmar na Central de Matrícula a efetivação da matrícula dos estudantes que recebeu por migração interna. Este é um procedimento fundamental e indispensável para a correta atualização do quadro de vagas.

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (na mesma unidade escolar)

Art. 17 - A renovação de matrícula do estudante será garantida para a continuidade de estudos na mesma unidade escolar no ano letivo de 2018, aos estudantes da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Belford Roxo/RJ. Cabendo a Unidade Escolar:

I - Assegurar a renovação de matrícula do aluno, mediante assinatura dos pais e/ou responsáveis legais.

II - Tomar as providências necessárias para que, ao fim do prazo estipulado no **Calendário de Matrícula 2018**, tenha sido assegurada a renovação de matrícula a todos os estudantes interessados na continuidade de seus estudos na Rede **Pública** Municipal de Ensino de Belford Roxo/RJ.

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL I (creche) e II (Pré-escola)

Art. 18 - As pré-matrículas para a EDUCAÇÃO INFANTIL I e II serão realizadas via Cadastro Único pelos pais e/ou responsáveis legais em formulário preenchido em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal ou na Divisão Central de Matrícula (Sede da SEMED).

I - Para o ingresso na Educação Infantil I (creche) a criança deverá ter a idade de **1 ano, 2 anos ou 3 anos (incluídos até 3 anos e 11 meses) completos até a data de 31 de março de 2018.**

II - Para o ingresso na Educação Infantil II (pré-escola) a criança deverá ter a **idade de 4 a 5 anos, completos até o dia 31 de março do ano de 2018.**

Art. 19 - A matrícula da criança na EDUCAÇÃO INFANTIL I (creche) e II (Pré-escola) será assegurada através do **Cadastro Único**, de acordo com os seguintes critérios de ordenação:

- I. Esteja sob Medida Protetiva aplicada pelo Poder Judiciário;
- II. Esteja sob o atendimento do Conselho Tutelar;
- III. Seja beneficiária do Programa Bolsa Família;
- IV. Criança em situação de vulnerabilidade social;
- V. Tenha a maior idade, em detrimento dos mais novos.

a) - No ato da pré-matrícula os pais e/ou responsáveis legais **deverão comprovar as condições estabelecidas acima**, sendo obrigatório, no caso específico do Programa Bolsa Família, a apresentação de cópia legível do Número de Identificação Social (NIS).

b) - **A pré-matrícula no Cadastro Único é direito de TODAS as crianças, independente do critério elencados neste documento.**

c) - No caso da Educação Infantil II (pré-escola) todas as crianças pré-matriculadas serão alocadas pela SEMED em Unidades Escolares.

Art. 20 - O aluno com característica da Educação Especial, aqui considerado aquele que já obteve diagnóstico médico (laudo), terá **matrícula efetivada de forma antecipada**, em relação aos demais candidatos, conforme **Calendário da Matrícula 2018.**

Art. 21 - Todos os participantes receberão um protocolo de pré-matrícula. Aqueles que forem contemplados deverão comparecer à Unidade Escolar, com o protocolo, para efetivação da matrícula durante o período apontado no calendário.

Art. 22 - **A listagem oficial do Cadastro Único 2018**, contendo o nome do estudante e a Unidade Escolar em que foi contemplado será afixada em todas as Escolas e na sede da SEMED, em local de fácil visualização, para conhecimento de toda a comunidade escolar, dentro dos prazos estabelecidos pelo **Calendário de Matrícula 2018.**

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais o acompanhamento dos resultados e as etapas da Matrícula 2018, **sob pena de perda da preferência da vaga.**

Art. 23 - Serão realizadas **reclassificações** a fim de preencher as vagas dos alunos desistentes, **sempre respeitando a ordem numérica do Cadastro Único.**

Parágrafo Único - As reclassificações serão divulgadas e os pais e/ou responsáveis legais terão o **prazo de 7 (sete) dias úteis**, para realizar a efetivação da matrícula na Unidade Escolar em que foi contemplada.

Art. 24 - **É proibido realizar mais de uma pré-matrícula por aluno** para participação no **Cadastro Único**. No caso de duplicidade de inscrições, a SEMED excluirá as mais antigas e será considerada válida aquela que for mais atual.

DA FORMAÇÃO DAS TURMAS 2018

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Educação de Belford Roxo/RJ, obedecendo à legislação pertinente e à especificidade de cada subprefeitura, determina o quantitativo de estudantes por turma, objetivando garantir a qualidade do atendimento aos mesmos, em conformidade com o espaço físico da unidade escolar, de acordo com a legislação vigente:

EDUCAÇÃO INFANTIL I (Creche) e II (Pré-escola)

EDUCAÇÃO INFANTIL	NÚMERO DE ESTUDANTES
El - 1 ano	15 estudantes
El - 2 anos	18 estudantes
El - 3 anos	20 estudantes
El - 4 anos	22 estudantes
El - 5 anos	25 estudantes

Art. 26 - A formação de uma nova turma só poderá ocorrer quando autorizada pelo Departamento de Ensino.

DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 27 - O estudante somente garante sua vaga ao efetivar a matrícula na Unidade Escolar. Caso o representante legal não compareça no período definido pelo calendário de Matrícula 2018, **será considerado desistente da vaga**.

Parágrafo Único - É obrigatório o preenchimento da Ficha de Matrícula 2018 que deverá ser assinada e anexada à pasta/histórico do novo estudante.

Art. 28 - No ato da efetivação da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do responsável;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento do estudante;
- c) 03(três) retratos 3x4 recentes;
- d) Telefone de contato;
- e) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- f) Cópia da Carteira de Vacinação;
- g) Cópia do comprovante do Tipo sanguíneo;
- h) Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família.

Art. 29 - A falta de qualquer documento **não impedirá** a realização da matrícula, devendo esse documento ser entregue em um prazo máximo de 30 dias após a solicitação, **exceto, no caso de Laudo Médico** comprobatório da condição de estudante com deficiência.

Art. 30 - **Não serão cobrados e nem aceitos quaisquer valores** no ato da renovação de matrícula ou de qualquer ato subsequente, assim como não poderá ser feita ao responsável legal nenhuma solicitação de doação de material.

Art. 31 - A matrícula na Unidade Escolar será feita pelo responsável legal na forma civil e/ou do Estatuto da Criança e do Adolescente (guardião, tutor ou curador especial).

DAS RECLASSIFICAÇÕES

Art. 32 - O responsável legal que não efetivar a matrícula no período proposto pelo calendário em anexo, terá sua vaga preenchida pelo primeiro candidato suplente da listagem de **Cadastro Único** e assim sucessivamente.

DAS UNIDADES ESCOLARES COM TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 33 - O quantitativo de vagas das instituições educacionais privadas de educação infantil, comunitárias, confessionais e filantrópicas que através das suas respectivas entidades mantenedoras, que assinaram termo de colaboração como a prefeitura municipal de Belford Roxo, serão preenchidas estritamente pelos critérios estabelecidos neste documento, sendo parte integrante do **Cadastro Único**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação - SEMED-BR.

Art. 35 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Belford Roxo - RJ, 18 de outubro de 2017.

DENIS MACÊDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAT. 60/60506

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRO ÚNICO

DATA / PERÍODO	ETAPAS
PROJEÇÃO DE VAGAS 2018 (UNIDADES ESCOLARES)	
30 de outubro a 10 de novembro de 2017	Reunião da Direção da Unidade Escolar com o Departamento de B entrega da Projeção de turmas 2018 e organização do p pedagógico das turmas.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06 de novembro a 10 de novembro de 2017	Matrículas Novas na Rede (Novos Alunos) Pré-matrícula para estudantes com deficiências, transtornos desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Garantidor da prioridade de atendimento - conforme legislação)
14 de novembro de 2017	Prazo final para a Unidade Escolar entregar na Central de Matrícula formulários de pré-matrícula (Cadastro Único) dos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdota na escola. (Garantidor da prioridade de atendimento - conforme legislação)
17 de novembro de 2017	Divulgação da lista dos contemplados da EDUCAÇÃO ESPECIAL.
21 de novembro a 07 de dezembro de 2017	Efetivação da matrícula dos estudantes com deficiências, transtornos desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Garantidor da prioridade de atendimento - conforme legislação)
INÍCIO DA PRÉ-MATRÍCULA	
01 de novembro a 10 de novembro de 2017	Renovação de matrícula na mesma Unidade Escolar.
06 de novembro até 07 de dezembro de 2017	Pré-matrículas (Novos alunos na rede) Período de inscrição da pré-matrícula dos candidatos a estudante da Ed (Cadastro Único).
06 de novembro até 07 de dezembro de 2017	Pré-matrículas para estudantes com deficiências , transtornos desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Garantidor do atendimento permanente durante todo o Ca Matrícula 2018)
13 de novembro a 24 de novembro de 2017	Retirada (NA ESCOLA DE ORIGEM) do encaminhamento de matrícula da migração interna, pelos responsáveis dos alunos da Educação Infantil.
27 de novembro a 11 de dezembro de 2017	Efetivação da matrícula dos alunos da migração interna nas Unida (comparecimento dos pais à ESCOLA DE DESTINO)
15 de dezembro de 2017	Prazo final para a Unidade Escolar entregar na Central de Matrícula formulários de pré-matrícula (Cadastro Único) dos estudantes recebidos na
08 de janeiro de 2017	Divulgação da listagem com o resultado geral (Cadastro Único) do estudante da Educação Infantil.
22 de janeiro a 31 de janeiro de 2017	Efetivação da matrícula dos estudantes classificados no Cadastro Educação Infantil. (Infantil I e II)

03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		

28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

ANEXO V - DOCUMENTOS

Ficha de encaminhamento de matrícula - 1ª VIA - ESCOLA DE ORIGEM

Belford Roxo: _____ de _____ 2017.

Escola Municipal _____
 Encaminhamos o aluno (a): _____
 da agrupada _____ para a Escola Municipal _____
 Que deverá ser matriculado (a) no ano letivo de 2018: () El _____ () 1º ano
 Assinatura do Responsável: _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 DIVISÃO CENTRAL DE MATRÍCULA
 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Ficha de encaminhamento de matrícula - 2ª VIA - ESCOLA DE DESTINO

Belford Roxo: _____ de _____ 2017.

Escola Municipal _____
Encaminhamento de matrícula
 Srº Gestor (a) da _____
 Encaminhamos para atendimento o (a) aluno (a) _____
 Que deverá se matriculado (a) no ano letivo de 2018: () El _____ () 1º ano
 Assinatura e carimbo do gestor: _____



Protocolo do Responsável

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO
DIVISÃO CENTRAL DE MATRÍCULA**

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O responsável deverá retornar à Unidade de origem no período de ____ a ____ de _____ de 2017, para solicitar a declaração de transferência e imediatamente efetuar a matrícula definitiva no período de ____ a ____ de dezembro de 2018, do (a) aluno (a) _____ na Escola _____ Municipal

Belford Roxo: _____ de _____ 2017.

Assinatura e carimbo do gestor: _____

Belford Roxo: _____ de _____ 2017